

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 06/2024 (170010-90101/2023)

1. REFERÊNCIA								
1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87							
1.2 Contratada:	G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.195.059/0001-08							

2. OBJETO

2.1 Contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 06/2024 (170010-90101/2023), com fulcro no <u>art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, da empresa G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA (GETTY IMAGES DO BRASIL), inscrita no CNPJ sob nº 02.195.059/0001-08, com vistas à prestação do serviço de assinatura de Banco de Imagens, Áudios e Vídeos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, documento SEI nº 41977131.

Item	Descrição	CATSER	Nat. de Despesa	Plano de Assinatura	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Imagens – Fotos e Vetores 750 imagens por mês	23108	33903901	36 meses	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	Vídeos/áudios 25 downloads mensais de vídeos ou músicas	23108	33903901	36 meses	1	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
	R\$ 52.800,00						

2.2 A declaração de que o serviço a ser contratado não se encontra previsto nas vedações constantes no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, encontra-se no item 1.7 do Termo de Referência (documento SEI nº 41977131).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), constante no SEI nº 41697538, a Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom), como área requisitante, assim justificou a necessidade da presente contratação:

"A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) é órgão específico e singular da estrutura do Ministério da Fazenda. Ela é responsável pela administração dos tributos de competência da

União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.

Além de atuar no combate e na prevenção aos ilícitos fiscais e aduaneiros como sonegação fiscal, contrabando, descaminho, pirataria, fraude comercial, tráfico de drogas e outros delitos relacionados ao comércio internacional, a RFB também auxilia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária.

O órgão exerce suas atividades em todo o território nacional por meio de uma estrutura organizacional formada por unidades centrais e unidades descentralizadas. São mais de 600 unidades descentralizadas, 11 órgãos de assessoramento direto e 5 subsecretarias

Entre os inúmeros processos de trabalho aprovados pela Instituição, destaca-se o Relacionamento com a Sociedade, Governo e Organismos Internacionais - Realizar a Comunicação Social (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cadeia-de-valor-1).

Importante ressaltar que o site da Receita Federal é o mais acessado do Governo Federal. De acordo com relatório extraído por meio do Google estatísticas, no período de 1º a 31 de março de 2023, o site institucional da Receita Federal recebeu mais de 45 milhões de acessos, a página está no primeiro lugar do ranking de sites mais procurados dentro do ambiente gov.br.

A Receita Federal precisa atuar com a maior eficiência possível em um cenário de fazer comunicação para mais de 210 milhões de brasileiros sobre serviços — como o do CPF, que envolve até pessoas no exterior — sobre cumprimento de obrigações acessórias, como o imposto de renda, que mobiliza todos os canais de comunicação da Receita — sobre orientações aduaneiras — como procedimentos de exportação e importação e viagens internacionais. Além da necessária divulgação da presença fiscal para coibir o contrabando, o descaminho e o tráfico de drogas, dentre diversas ações da Instituição que precisam ser comunicadas com eficácia.

Nesse contexto, dispor das ferramentas necessárias à melhor interação com os diversos veículos de comunicação tradicionais e digitais se torna relevante, especialmente, em função da rápida ampliação do acesso à informação, notadamente, com a popularização das mídias digitais.

Todas as divisões desta Assessoria trabalham com criação, edição, repasse e publicação de informações. Tais ações são feitas por meio de imagens, textos, vídeos institucionais, revistas, banners e carrosséis rotativos, disponibilizados em vários canais de comunicação como o site na internet, a intranet, e as redes sociais, como Facebook, Twitter, Linkedin, Instagram e Youtube. Sabe-se ainda que a comunicação é um processo complexo que exige constante mudança e adaptação. Atualmente as formas de comunicação eficientes estão exigindo um aspecto audiovisual de qualidade para ganhar a atenção do interlocutor. Dessa forma, é necessário investimento material e humano para o cumprimento dessas exigências.

Assim, justifica-se a presente contratação, pois a forma de comunicar atual utiliza-se muito do recurso visual. A Instituição utiliza-se de duas grandes ferramentas de comunicação que são a intranet e internet, além de outras publicações demandadas pelas diversas áreas da instituição, entre outros. Todos esses canais usam imagens para comunicar de forma mais efetiva. Dessa forma, é necessário investir em qualidade profissional na utilização de fotografias, ilustrações e imagens.

Vale também destacar que a Receita Federal já possui um contrato de assinatura de banco de imagens vigente, com material proveniente desse banco sendo utilizado atualmente em diversos canais, como site, redes sociais, YouTube e intranet. A mudança do fornecedor desse serviço acarretaria grande prejuízo à comunicação do Órgão, tendo em vista que obrigaria todas as áreas da RFB, e não só a Ascom, a fazer uma ampla revisão em todo o material veiculado no momento, de forma a não infringir no uso de uma imagem da qual a Instituição perderia o direito de uso.

Diante do exposto solicita-se que sejam iniciados os procedimentos necessários ao cumprimento das etapas formais, bem como às exigências relacionadas à análise da viabilidade normativa no campo técnico-jurídico, visando a contratação ora proposta."

- 3.2 No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda (41697538) e Termo de Referência(41977131).
- 3.3 Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

- Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas sequintes etapas:
- I Estudos Preliminares;
- II Gerenciamento de Riscos; e
- III Termo de Referência ou Projeto Básico.
- § 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.
- § 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput f**icam dispensadas** quando se tratar de:
- a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou
- b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

- Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4 Ademais, no subitem 1.5.1 do Termo de Referência (41977131) consta a seguinte justificativa para dispensa de elaboração do ETP:
 - 1.5.1. Com base no caput deste item e no art. 14 da IN SEGES № 58, de 2022, a elaboração do ETP é facultada.
 - 1.5.2. Destaca-se também a IN SEGES N^o 98, de 2022 autorizando a aplicação da IN n^o 5, de 2017 que no art. 20, $\S 2^o$, alínea "a" dispensa a elaboração de ETP e MR Mapa de Risco.
 - 1.5.3. Diante disso e considerando que a elaboração desses documentos, além de dispender mais tempo, não gerariam resultados diferentes da contratação necessária, optou-se pela simplificação da presente contratação frente à urgência de sua execução. Ademais a presente contratação é de baixo valor, baixa complexidade e não exige obrigações futuras.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 De acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI nº 41756209), em seu Item 9.2, "Foi utilizada para obtenção do preço estimado a combinação dos parâmetros II, III e IV do art. 5º, conforme previsto no art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021."

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.195.059/0001-08, apresentou proposta no valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

5.2 A proposta mostrou-se mais vantajosa, conforme Relatório de Pesquisa de Preços que consta ao documento SEI nº 41756209.

6. AMPARO LEGAL

- 6.1 A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação nº 06/2024 (170010-90101/2023), com amparo legal no que dispõe o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>. A forma e critérios de seleção do fornecedor bem como regime de execução, encontram-se dispostos item 8 do Termo de Referência (documento SEI nº 41977131).
- 6.2 Destaca-se o disposto no subitem 1.6 do Termo de Referência para não utilização da Dispensa Eletrônica:
 - 1.6. Optou-se pela dispensa sem disputa por causa do baixo valor do objeto, além da rapidez da solução. Os custos do processo (tempo de mão-de-obra, publicação no prazo mínimo de três dias úteis, gastos com envio do objeto adjudicado) ficariam muito mais altos caso optássemos pela disputa aberta e incluindo fornecedores do Brasil todo. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que a melhor proposta apresentada é do atual fornecedor do serviço e uma troca no prestador implicaria em uma grande revisão nas imagens utilizadas atualmente, trazendo retrabalho e risco de perda da qualidade em nossos produtos.
- 6.3 Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) e encontrase prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2023) sob nº 74/2023, na UASG 170010.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.1 Aludida empresa apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Adicionalmente, foram consultadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).
- 7.2 A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e todas as comprovações foram juntadas ao documento SEI nº 41920869 e 41920970.

8. ANÁLISE JURÍDICA

8.1 Com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Nº 14.133, de 2021."

8.2. A Administração optou por celebrar Termo de Contrato, para cuja minuta, documento SEI nº 41981963, foi utilizado o modelo padronizado de "Termo de Contrato – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta" - Atualização: agosto /2023, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, previamente aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação. Conforme consta no Termo de Responsabilidade, documento SEI nº 41960292, não foram feitas alterações em seu teor.

9. CONCLUSÃO

- 9.1 Diante do exposto, propõe-se:
 - (i) dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (ii) **autorizar** a emissão de nota de empenho em favor da empresa G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.195.059/0001-08, referente à contratação supracitada, que será formalizada por meio de Termo de Contrato, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). A despesa incorrerá na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 33903901 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES, conforme informação constante do Despacho (documento SEI nº 41783869).

À consideração superior.

Assinatura digital

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1092979

10. RESOLUÇÃO

10.1 Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, dispenso a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.195.059/0001-08, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), em consonância com o disposto no inciso I, parágrafo oitavo, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

10.2 Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 10/05/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria da Silva Tecchio**, **Analista Tributário(a)**, em 10/05/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 41976264 e o código CRC 4D16BE2B.

Referência: Processo nº 18220.000654/2024-90.

SEI nº 41976264